



Número: 44

Horta, Sexta-Feira, 6 de Junho de 1986

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

III Legislatura

II Sessão legislativa

**Presidente:** Deputado Fernando Faria

**Secretários:** Deputados Jorge Cabral e Manuel Goulart

### SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 10,00 horas.

No **Período da Ordem do Dia** iniciou-se a discussão e votação na especialidade dos **Projectos de Alteração** apresentados pelos Partidos Políticos com assento na Assembleia Regional (PSD; PS, CDS e PCP) ao **Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores**.

Foram apreciados e votados por maioria os artigos 4º e 5º, e por unanimidade os artigos 3º, 6º, 7º, 8º e 20º - com excepção do seu nº 4, que foi aprovado por maioria.

Intervieram nos debates os Srs. Deputados Dionísio de Sousa (PS), José Decq Mota (PCP), Carlos César (PS), Borges de Carvalho (PSD), José Ramos Dias (CDS), Renato Moura (PSD), Madruga da Costa (PSD) e José Manuel Bettencourt (PS), tendo produzido uma declaração de voto o Sr. Deputado Renato Moura (PSD).

Os trabalhos terminaram às 13,15 horas.

**Presidente:** Bom dia, Senhores Deputados! Vamos proceder à chamada.

(Eram 10.00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Srs. Deputados: **PSD** - Adelaide Teles, Alberto Romão, António Silveira, Borges de Carvalho, Carlos Teixeira, David Santos, Fernando Faria, Flor de Lima, Gabriela Silva, Helder Cunha, João de Brito, João Vasco Paiva, Jorge Cabral, Jorge Cruz, José Leovigildo, José Carlos Simas, Manuel Ávila, Mário Castro, Mário Freitas, Manuel Melo, Manuel Valadão, Renato Moura; **PS** - Carlos César, Carlos Mendonça, Dionísio de Sousa, Francisco Sousa, Ivo Soares, João Macedo, José Resendes, Manuel Goulart,

Manuel Serpa, Raimundo Mesquita; **CDS** - José Ramos Dias; **PCP** - José Decq Mota).

**Presidente:** Estão presente 34 Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos iniciar os nossos trabalhos da discussão do debate na especialidade dos projectos de alteração ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Antes disso, não há Período de Antes da Ordem do Dia, porque não há inscrições, só há um anúncio a fazer: estão aprovados os Diários desta III Legislatura, suplemento ao nº 23 e os Diários números 32, 33, 34, 35, 36 e 37. Portanto como dizia vamos iniciar a Ordem do Dia, com a seguinte metodologia: o texto base, aliás previamente acertado com os representantes

dos partidos será o da Comissão Especial, o relatório sobre o Estatuto (a Lei 39/80) e serão lidos também nos casos em que houver, nalgum artigo, propostas de alteração, esses artigos provenientes dos Projectos apresentados pelos partidos, e depois será tudo posto a debate e consequentemente à votação.

O Sr. Deputado Dionísio de Sousa tem a palavra.

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Enfim em termos regimentais seria aquilo que se podia dizer por uma interpelação à Mesa, mas não é efectivamente uma interpelação, é apenas uma sugestão. Efectivamente estive há pouco trocando impressões com o Sr. Presidente sobre a metodologia da discussão. Lembrei-me agora de uma outra que talvez pudesse facilitar, mas teria por base alguns pressupostos - é que o trabalho dos partidos tivesse sido organizado de forma semelhante ao nosso e que eu digo já qual é - e não sei se efectivamente isso acontece, daí a minha dúvida. Portanto referiu que iria ser lido o texto base e portanto eu propunha, e foi nessa forma que organizamos o nosso trabalho, que em relação ao texto que vai ser lido do texto base, os partidos fossem apresentando ou a assunção deste texto base - portanto artigo a artigo, e talvez isso facilitasse a discussão, julgo eu, mas, pressupõe que as coisas sejam valorizadas dessa forma - fossem apresentando ou as propostas de alteração que tem ou a assunção do texto base da Comissão.

**Presidente:** Não posso responder pelos outros partidos, evidentemente porque não sei, mas peço-lhe que exemplifique já com o primeiro artigo que nós vamos ver, que é o artigo 3º, nº 2. Eu direi que é o artigo 3º, nº 2, e entraríamos já na discussão e depois veremos se o método resulta.

As primeiras propostas de alteração são para o nº 2 do artigo 3º. Essas propostas foram apresentadas pelo PS e pelo CDS e foram aceites pela Comissão. Eu passo a lê-la:

"Artigo 3º, nº 2:

As instituições autonómicas regionais assentam na vontade dos cidadãos, democraticamente expressa, e participam no exercício do poder político nacional".

**Presidente:** Como é um texto que assumi as propostas de alteração do PS e do CDS, ponho à discussão este nº 2.

Nalguns textos há um lapso, em vez de regional é nacional.

Não havendo intervenientes vamos votar esta proposta de alteração ao nº 2 do artigo 3º.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

**Secretário:** O nº 2 do artigo 3º foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Para o nº 1 do artigo 4º não há quaisquer propostas de alteração. Para o nº 2 há propostas de alteração apresentadas pelo PS e pelo CDS.

Agradecia que o Sr. Secretário fizesse o favor de ler.

**Secretário:** Nº 2, segundo a proposta do PS:

"Os departamentos do Governo poderão ter a sua sede em qualquer das ilhas dos Açores em termos a definir nas respectivas leis orgânicas, tendo em conta os objectivos da unidade dos Açores a complementaridade das suas parcelas territoriais e a eficiência dos respectivos departamentos."

O mesmo nº 2 segundo a proposta de CDS:

"Os departamentos do Governo Regional terão a sua sede nas cidades de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, nos termos definidos pela Assembleia, que terá em conta os objectivos da unidade dos Açores e da complementaridade das suas parcelas territoriais, bem como a tradição político-administrativa daqueles três centros urbanos e a eficiência dos respectivos departamentos, sem prejuízo de também se poderem sedear nas restantes ilhas da Região se tal for julgado conveniente."

**Presidente:** O relatório da Comissão, sugere a manutenção do actual nº 2, que vou ler:

"Os departamentos do Governo Regional terão a sua sede nas cidades de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, nos termos definidos pela Assembleia que terá em conta os objectivos da unidade dos Açores e da complementaridade das suas parcelas territoriais, bem como a tradição político-administrativa daqueles três centros urbanos e a eficiência dos referidos departamentos."

Está aberta a discussão sobre estas duas propostas de alteração e o texto actual.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, para dizer que o Partido Socialista tem uma proposta de alteração neste momento para o nº 1, que eu entrego já na Mesa. Não sei se a presidência deseja lê-la ou se o posso fazer mesmo daqui?

Posso continuar no uso da palavra, Sr. Presidente?

**Presidente:** Sim, faz favor de continuar.

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Em relação a esta proposta de alteração do PS, iria referir em primeiro lugar a proposta de alteração, introduzida agora, porque tem a ver com uma problemática nascida do texto da própria Comissão, ou seja de um artigo que se analisará mais adiante, creio que na parte referente ao Estatuto

Deputados, que é o 22-F em que dizia que os Deputados utilizariam as Delegações da Assembleia Regional, se não era essa a etimologia era pelo menos esse o sentido. Nós entendemos que essa disposição não tem qualquer sentido. É uma disposição feita no vazio, se não houver também a obrigação ou a assunção pela Assembleia Regional da decisão de ter delegações em todas as ilhas da Região. Por isso, pareceu-nos que seria o nº 1, onde fala da Sede da Assembleia Regional, o sítio adequado para pôr esta disposição, por isso, propunhamos que o nº 1 tivesse a seguinte redacção:

"A Assembleia Regional tem a sua Sede na cidade da Horta, bem como delegações em todas as ilhas da Região, podendo realizar reuniões plenárias ou de Comissões onde for decidido."

Quanto ao nº 2 o Partido Socialista, mantém a sua posição inicial, quanto à localização das sedes dos departamentos do Governo Regional, ou seja, das secretarias regionais. Aqui surge uma divergência na proposta original do PS, na da Comissão e na do PSD, e essa divergência diz respeito não aos objectivos, que são os mesmos, ou seja, conseguiu a eficiência do funcionamento das secretarias regionais, favorecer a unidade e o equilíbrio regional e a complementaridade das suas parcelas territoriais. Em todo o caso entendemos que é de abrir um instrumento até agora seguido, que como sabemos é de sediar estas secretarias regionais de acordo com uma tradição administrativa bastante antiga nas três antigas cidades do arquipélago. Entendemos que pela experiência até este momento feita, há suficiente estabilidade política e há suficiente experiência adquirida para que seja desnecessário a defesa do Estatuto sobre esta situação de fixar até nova revisão estatutária as sedes do Governo Regional. Entendemos que, e de acordo sempre com o juízo que momento a momento os órgãos de Governo próprio possam ir fazendo sobre a melhor forma de servir essa unidade, complementaridade regional e a eficiência dos departamentos, esses órgãos de Governo próprio devem poder adequar as sedes das secretarias regionais e dos respectivos serviços, consequentemente ao serviço desses objectivos.

Entendemos que é de manter a nossa proposta porque não é necessária a reserva estatutária para que se consigam esses objectivos.

**Presidente:** A proposta não foi lida, então passo a lê-la:

"O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe a seguinte alteração:

#### "Artigo 4º.

1. A Assembleia Regional tem a sua sede na cidade da Horta, bem como delegações em todas as ilhas da Região, podendo realizar reuniões plenárias ou de Comissões onde for decidido.

2. Os departamentos do Governo Regional poderão ter a sua sede em qualquer das ilhas dos Açores, em termos a definir nas respectivas leis orgânicas, tendo em conta os objectivos da unidade dos Açores, de complementaridade das suas parcelas territoriais e da eficiência dos referidos departamentos."

As propostas de alteração e o texto base continuam à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota.

**Deputado José Decq Mota (PCP):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Vou começar por me pronunciar sobre o ponto 2 deste artigo. O PCP mantém a posição assumida na Comissão, que é a de concordar com a redacção actual. Esta nossa posição, radica-se no seguinte:

Como é sabido o artigo 73º do nosso estatuto, reza assim:

"1. A organização administrativa regional deve reger-se pelos princípios da descentralização e da desconcentração de serviços.

2. Procurar-se-ão soluções maleáveis adaptadas aos condicionalismos de cada ilha, com vista a uma actividade administrativa rápida e eficaz, sem prejuízo, porém, da qualidade dos serviços prestados e da unidade de critérios perante os cidadãos."

Eu tenho ideia de que não será, não pode ser, tendo em conta as estruturas de direcção e de apoio central ao Governo Regional, portanto tendo em conta os serviços centrais das secretarias, que se deve procurar alguma forma de aplicação destes princípios que a nossa ver não são muitas vezes devidamente aplicados.

O facto de haver secretarias regionais pelas três cidades que historicamente eram centros administrativos nesta Região, portanto tem razões históricas, tem razões objectivas, razões que dão ideia que se consolidaram ao longo dos anos, mas não me parece que tenham vindo a contribuir para a consagração destes princípios; que li e que estão no artigo 73º, deixar dum forma mais vaga ainda a possibilidade de disseminação dos serviços centrais das secretarias.

O que há que exigir, o que há que colocar é que através das leis orgânicas, através do funcionamento normal, através das disciplinas de funcionamento se procure que os serviços públicos sirvam da mesma forma, em todas as ilhas, e com igualdade de critérios perante os cidadãos os interesses desses mesmos cidadãos. Penso que não se tem que apontar para vias que levem mesmo que indirectamente a complicar ainda mais o funcionamento da estrutura central de apoio ao Governo Regional.

Em relação ao ponto 2 são estas as razões que nos levam a optar pela manutenção do texto actual.

Em relação ao ponto 1 não estava em discussão

até agora.

O Partido Socialista introduziu neste momento uma proposta de alteração, que a meu ver, é uma questão completamente diversa da colocada no ponto 2. Trata-se duma situação de insularidade, de consagrar em termos estatutários a possibilidade dos deputados desta Assembleia, poderem ter melhores condições de actuação, de trabalho e do próprio funcionamento desta Assembleia poder, nesta situação de insularidade, ser o melhor possível.

Como é sabido dentro desta Assembleia e por diversas formas tem-se trabalhado e tem havido pelo menos nos últimos tempos, passos concretos nesse sentido, de tornar uma realidade a existência das delegações da Assembleia Regional, o que já é facto nalgumas das ilhas, mas não ainda em todas. Temos ideia de que efectivamente só quando houver delegações em todas as ilhas, é que se poderá conceber como que um estatuto de igualdades para todos os deputados de todas as bancadas e portanto não há dúvida de que é uma matéria suficientemente importante, atendendo à nossa situação de insularidade para ficar consagrada no Estatuto. Daí que em relação ao ponto e sobrescrevemos a proposta do Partido Socialista.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

**Deputado Carlos César (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Apenas algumas observações quanto à proposta de alteração do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Em primeiro lugar para dizer, que a proposta do PS, não visa uma alteração das sedes actuais do Governo na Região Autónoma, ou seja, mais concretamente para explicitar de uma vez por todas sobre esta matéria, o pensamento do Partido Socialista.

Se o PS fosse hoje Governo nos Açores, não via neste momento, exactamente neste momento, nenhuma razão especial para alterar as sedes das Secretarias Regionais.

O que se permite através da nossa proposta é que a todo o momento, observando-se essa necessidade, por questões de eficiências de serviço, ou por razões de outra natureza, o Estatuto não o impossibilite. Dá-se assim corpo, afinal, às próprias razões evocadas em contrário pelo Senhor Deputado Decq Mota, ou seja, permite-se que o Estatuto possa a todo o momento pronunciar, e citarei o artigo 73º: "..... soluções maleáveis adaptadas aos condicionalismos de cada ilha, com vista a uma actividade administrativa rápida e eficaz, sem prejuízo, porém, da qualidade dos serviços prestados e da unidade de critérios perante os cidadãos."

Portanto não é justo, alguém se opôr à proposta do Partido Socialista, considerando-a uma proposta que altera o regime em que estão sediados os departamentos do Governo. Será apenas justo contrariar a proposta do Partido Socialista sob duas ópticas:

1ª Dizer que não se quer mexer neste artigo porque se tem medo da Assembleia da República.

2ª Dizer que não se quer mexer neste artigo porque se tem medo da população das várias ilhas dos Açores.

A proposta do Partido Socialista, finalmente, não é nem uma proposta de disseminação da administração regional nem uma proposta de concentração da administração regional; é apenas como disse uma alteração que visa uma atitude ou outra ou a manutenção da actual divisão.

**Presidente:** Senhor Deputado Borges de Carvalho tem a palavra.

**Deputado Borges de Carvalho (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

O Partido Social Democrata mantém a posição que defendeu na Comissão. Entende que este artigo não deve ser alterado.

Relativamente ao nº 1 apresentado pelo Partido Socialista, entende-se que não há razão nenhuma para alterar o que está consagrado a nível estatutário. Nós sabemos que está aqui consagrado que o funcionamento da Assembleia é na cidade da Horta, mas sem prejuízo do seu funcionamento em qualquer outra parcela da Região a nível de plenário e de Comissões. Se assim é, não necessita que a nível estatutário esteja consagrado que é necessário ter lá instalações porquanto o funcionamento da mesma Assembleia implica necessariamente essas mesmas instalações. Por outro lado sabe-se perfeitamente, que em termos práticos a Assembleia Regional já está diligenciando no sentido de ter instalações em todas as ilhas. Podemos sim criticar o facto da Assembleia neste momento ainda não ter essas mesmas instalações, mas isto não é por razões estatutárias mas por razões de, na prática, não ter implementado essas mesmas instalações.

Relativamente ao nº 2, é óbvio que não se aceite qualquer alteração ao disposto neste nº 2 do artigo 4º, nem é por ter medo da Assembleia da República, nem é por ter medo de se estar aqui a instalar uma Vizela nos Açores. É óbvio que é possível que quem não pretenda estabilidade política e democrática, até é capaz de desejar instalar situações dessas. Mas o que nós sabemos e quem começou em 1975 a trabalhar neste projecto, sabe perfeitamente que isto foi o ponto de partida para se trabalhar para a unidade do povo dos Açores, e não só foi um ponto de partida, como isto, foi submetido ao eleitorado dos Açores em 76 e 80 e todos os

anos, e por isso mesmo quem decide nesta matéria foi e é o eleitorado do povo dos Açores, e neste momento quem quiser alterar esta matéria terá que a submeter ao eleitorado do povo dos Açores, e por isso mesmo entendemos que nem na Assembleia da República se tem legitimidade para alterar este artigo e essa legitimidade na nossa opinião só depois de ser submetida ao eleitorado do povo dos Açores é que é possível alterar-se. Neste momento nenhum partido aqui representado submeteu ao eleitorado do povo dos Açores aquilo que está consagrado há 10 anos, e sem dúvida nenhuma que esse foi um dos pontos fundamentais e fulcrais para que hoje continuasse a existir a autonomia em termos democráticos, se conseguisse a institucionalização do Governo próprio da Região e fundamentalmente nós tivéssemos estabilidade nos Açores. Nós sabemos perfeitamente que muitas vezes alguns dentro da Região, outros fora da Região quando pretendem pôr em causa a estabilidade e a regularidade democrática nesta Região procuram pôr aqui e por isso mesmo nós não podemos abdicar de maneira nenhuma do princípio fundamental que deu estabilidade e vida democrática a esta Região. Neste artigo em nossa opinião está precisamente consagrado este princípio e este princípio não será alterado por vontade desta Assembleia Regional, porque a maioria que aqui está, respeita a vontade do eleitorado dos Açores.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota.

**Deputado Decq Mota (PCP):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Eu apenas pretendia nesta segunda intervenção, esclarecer um pouco o pensamento que coloquei em relação a este ponto 2, sendo este esclarecimento motivado pela intervenção do Sr. Deputado Carlos César.

A ideia que eu tenho, dos princípios muito bem consignados no artigo 73º do Estatuto, é que a consagração prática desses não tem nada ou quase nada a ver com o funcionamento e a localização dos serviços centrais das secretarias regionais do Governo Regional. A consagração dos princípios, e daí a razão de ter invocado, consagrados no artigo 73º do nosso Estatuto dependem essencialmente das leis orgânicas, da qualidade e natureza dos serviços e da filosofia com que são montados os serviços, as delegações, as divisões, etc. de cada uma das secretarias regionais. Daí a razão de pensar que não é através de uma eventual disseminação ou alteração da localização das sedes das secretarias que se consegue a consagração dos muitos defensáveis princípios do artigo 73º.

Era esta clarificação que queria fazer.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado

Carlos César.

**Deputado Carlos César (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Muito rapidamente apenas para acrescentar mais um ponto de vista, referenciado na intervenção do Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Apenas para dizer o seguinte em relação ao nº 1: é que ao colocar-se este acréscimo respeitante às delegações por parte da Assembleia Regional é uma proposta com alguma acuidade, na medida em que a fundamentação do Sr. Deputado Borges de Carvalho em contrário, peca por não se adaptar àquilo que se passou durante 6 anos de aplicação da Lei 39/80. Efectivamente com a redacção actual nós permanecemos no decurso de 6 anos sem delegações da Assembleia Regional, evidentemente que ela funcionou em reuniões de Comissões fora da sua sede. Funcionou nas sedes do Governo. A preocupação de colocar aqui as delegações é de dar continuidade por um lado a um processo que já teve o seu início e que está perto do fim e em segundo lugar de favorecer exactamente e de consagrar essa prática que hoje já está em vigor. Portanto, digamos que face à disposição actual ela é completamente insatisfatória para obrigar o Parlamento a ter efectivamente delegações. Em todo o caso não é uma alteração em relação à qual se possa dizer que está em jogo muito da nossa autonomia ou do nosso regime: é apenas uma questão que o Partido Socialista colocou e que entende que deve constar do texto do nº 1, por representar uma situação que de resto já decorre da prática.

Em segundo lugar, eu gostava de dizer, sob pena de nós discutirmos este Estatuto sempre na base deste tipo de argumentações, que o respeito pela vontade do eleitorado é algo a que o Partido Socialista está habituado a ter. Agora o que me parece é que é um exagero e um abuso invocar essa representatividade que é absolutamente legítima e essa vontade eleitoral que está absolutamente manifestada para todas as circunstâncias e para todos os pormenores de norma em norma jurídica. O eleitorado naturalmente deu um mandato absolutamente legítimo ao Partido Social Democrata para governar os Açores, deu outro mandato ao Partido Socialista para ser oposição, mas custa-me a crer que o eleitorado tenha uma opção tão esclarecida quanto a matérias que nós vamos sucessivamente aqui discutindo de norma em norma. Portanto é bom que nós possamos discutir todos estes assuntos pela força da razão e não pela força eleitoral porque efectivamente não parece que isso seja extremamente correcto ou sequer que seja um argumento que pese sob a discussão daquilo que está em objecto, sob pena também de nós termos que progressivamente chegar a introduzir no nosso Estatuto o referendo para que se saiba qual é a posição do eleitorado

sobre matérias tão específicas como esta. Se se fizesse um referendo sobre as sedes do Governo Regional o mínimo que eu posso dizer em matéria de futurologia, é que os resultados seriam concertadamente extremamente curiosos.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Ramos Dias.

**Deputado Ramos Dias (CDS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente e Membros do Governo:

Embora o CDS tenha uma proposta de alteração, mas numa tentativa de arranjar consenso possível, e porque quanto a nós o mais importante era dar igualdade de tratamento a todas as ilhas da Região, nós esperamos que ao aprovar esta possível alteração se queira transferir a sede de qualquer departamento do Governo Regional para qualquer ilha, mas achamos sim que quando for necessário para o bom funcionamento se possa efectivamente ver consagrado na lei essa oportunidade.

Quanto a nós e como já referi numa tentativa de maior consenso e porque achamos que deve ficar consagrado neste nº 2, nós apoiamos a proposta de alteração do Partido Socialista, porque se assemelha um tanto à nossa, e retiramos muito especialmente as cidades para ficar apenas as ilhas da Região.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho, para uma 2ª intervenção.

**Deputado Borges de Carvalho (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Quanto à maneira de discutir o assunto, devo dizer ao Senhor Deputado Carlos César que estou aqui na qualidade de deputado e não de sub-membro do Governo Regional, e devo informar mais, que a minha independência em relação ao Governo se calhar é muito superior à sua e é por isso mesmo que esta independência causa muitos engulhos a muito gente.

Quando se está aqui a discutir uma norma estatutária deste teor, necessariamente tem que se invocar aquilo que eu invoquei porque não se está a discutir uma norma qualquer, está a discutir-se uma norma que efectivamente foi objecto de aprovação do eleitorado. Quando se apresentou em 76 o 1º Estatuto, as primeiras propostas de Estatuto, foi apresentado ao eleitorado esta solução, e essa solução foi encontrada por poucas pessoas e houve muita gente que esteve contra ela, a nível de todos os partidos. Se não sabe, talvez não estivesse cá e nesta altura é importante que recorde esse tempo e se tivesse vivido esses momentos decerto que sentiria as coisas de maneira diferente.

Nesta matéria porque se está a discutir uma questão fundamental e que tem sido posta ao eleitorado todas as vezes que há que falar

ao eleitorado, ninguém está a discutir aqui o Governo Regional; estamos a discutir aqui uma proposta que foi apresentada por diversos partidos, que inclusivamente, houve uma Comissão que elaborou o seu trabalho e que apresentou aqui uma proposta e que na maior parte dos casos houve unanimidade (porque agora já não há) dos partidos e que é sobre esta proposta que estamos agora a discutir. Não tem nada a ver com o Governo Regional esta matéria: se há matéria que não tem a ver com o Governo Regional é esta. Nós, Assembleia Regional, é que optamos (naquilo que me toca) consciencemente por esta solução, tendo consciência que é uma solução que reveste algumas dificuldades e em termos teóricos não é a melhor. Agora, em termos práticos e tendo em conta a realidade dos Açores, esta foi a melhor de todas.

Por outro lado deve-se dizer muito claramente que se não há delegações da Assembleia Regional dos Açores em todas as ilhas não é por isto não estar consagrado a nível estatutário; é por razões totalmente diferentes, e a aplicação das leis que é uma coisa extremamente importante é que devia preocupar esta Assembleia, porque nós vemos a maior parte... o nosso problema não é falta de leis, o nosso problema é falta de as executar de acordo com aquilo que está efectivamente consagrado. Nunca seguimos a teoria de que o mal, ou da Região ou do País, fosse pela Constituição A, B ou C. O problema é não serem utilizadas leis que estão ao nosso dispor de forma a que se respondesse aos problemas reais das nossas populações. Por isso mesmo nós entendemos que este artigo, porque consagra um princípio fundamental para a vivência democrática nesta Região, não deve ser alterado em nada. Por outro lado a teoria de que se mexe num número e não se mexe no outro foi demonstrada aqui claramente por aquilo que o Partido Socialista acaba de apresentar.

O Partido Socialista só apresentou alteração ao nº 2 e hoje apresentou ao nº 1. É evidente que depois de se mexer num número automaticamente se pode mexer em todo o artigo e aquilo que está consagrado neste artigo para nós é de tal maneira importante que não se deve de maneira nenhuma alterar em nada, sendo certo que ele tal e qual como está corresponde inteiramente às necessidades do Povo dos Açores e por outro lado é prova de que ele corresponde a 10 anos de governação, a 10 anos de instituições democráticas e que tem funcionado com normalidade e regularidade.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

**Deputado Renato Moura (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente, Senhores Membros do Governo:

Julgo eu que é importante na análise deste artigo e na análise de todo este documento que

trata de uma alteração ao nosso Estatuto Político-Administrativo que está em vigor, que o que deve ter dignidade estatutária é aquilo que deve estar consagrado em decretos legislativos regionais. Isto serve para dizer que relativamente ao nº 1 não parece que faça qualquer sentido a introdução aqui da existência de instalações da Assembleia Regional. O Partido Socialista dá-lhes agora uma interpretação nova que não consta sequer do Decreto Legislativo Regional, que é delegações, porque fala-se de instalações nas demais ilhas dos Açores.

O princípio essencial está consagrado realmente no nº 1, quando se diz que as Comissões da Assembleia ou mesmo o próprio Plenário podem funcionar em qualquer ilha da Região. Depois a existência das instalações é a criação de espaços físicos para que este princípio possa efectivamente ser aplicado, ou seja, aqui encontra-se consagrado o princípio no desenvolvimento da nossa legislação regional. Como aliás já aconteceu, criar-se-ão os princípios necessários para que o princípio possa ser aplicado, ou seja, deve ficar em nossa opinião para a lei orgânica da Assembleia Regional, como aliás já acontece, a criação dessas instalações nas demais ilhas e não ao nível do Estatuto. Trata-se de distinguir, aliás como acontece relativamente ao nº 2, os departamentos, as sedes das secretarias regionais, dos demais serviços que também, como se vê no nº 2, o Governo Regional dispõe neste momento de serviços que vão desde divisões a delegações e instalações de toda a natureza distribuídos por todas as ilhas da Região, embora no nº 2 isso não conste e apenas constem as sedes dos departamentos, as sedes das secretarias regionais. Portanto, existe entre o nº 1 e o nº 2 deste artigo 4º uma perfeita homogeneidade em termos da Assembleia Regional e do Governo Regional. Trata-se quer num quer noutro, de sedes. Depois, o desenvolvimento relativamente ao resto vem nas respectivas leis orgânicas quer sejam elas da Assembleia quer do Governo Regional.

Gostaria de dizer que a igualdade de tratamento que o Partido Social Democrata defende relativamente a todas as ilhas dos Açores e das quais me considero um defensor, igualmente nada tem a ver com a criação ou a possibilidade de se instalarem as sedes dos departamentos governamentais ou seja, das secretarias regionais nesta ou naquela ilha dos Açores. Não é por se criar ou transferir a sede duma Secretaria Regional para uma determinada ilha que essa ilha ficou sendo mais igual às demais. A igualdade entre as diversas ilhas faz-se com a igualdade no seu desenvolvimento e o desenvolvimento de uma ilha não advém do facto de ter lá uma sede duma secretaria regional.

O que proventura será importante será que

nas leis orgânicas dos respectivos departamentos sejam criados mecanismos que permitam a instalação de serviços aos quais os cidadãos dessas respectivas ilhas possam recorrer, possam ser atendidos e possam canalizar os seus documentos ou as suas pretensões para os departamentos governamentais. Não é pelo facto de se ter um Secretário sediado numa ilha que se dá igualdade às ilhas ou que as ilhas se desenvolvem. Mais do que isto, julgo que é importante atender-se à realidade que somos, não vale a penas procurarmos imaginar soluções ideais de que talvez fosse desejável termos uma secretaria regional em cada ilha dos Açores se no fim de contas temos consciência que a nossa realidade não é realmente essa, que a tradição que existe é outra, que os locais desta Região onde ainda é possível montar uma secretaria regional, dispor de técnicos, dispor de pessoal que forme um todo, esse corpo central de funcionamento duma secretaria, ele efectivamente não é ainda possível em muitas das ilhas da nossa Região, de maneira que parece-nos que vale a pena atendermos à realidade que somos, olhar para ela em termos de a transformar naquilo que for possível e não procurarmos consagrar soluções que não passariam seguramente do vazio e do texto.

Muito obrigado.

**Presidente:** Senhor Deputado Carlos César pediu a palavra para...?

**Deputado Carlos César (PS):** Um protesto.

**Presidente:** Agradecia que fosse breve.

**Deputado Carlos César (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

É um protesto contra a intervenção do Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Primeiro protesto contra o tom com que o Sr. Deputado Borges de Carvalho entendeu colocar uma discussão que se estava a efectuar no plano de princípios. Fez alusões de natureza pessoal que nada tem a ver com a discussão do artigo em causa e se pretendia com isso me intimidar ou me coarctar nos meus direitos de intervenção nesta Assembleia, vai ficar a saber que o seu tom tem o efeito exactamente contrário.

Protesto pelo Sr. Deputado Borges de Carvalho ter feito uma alocução no mínimo espantosa em relação à minha independência em relação ao Governo Regional. Não sei o que é que o Senhor Deputado quis provar, mas certamente o que quis provar não era perante o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, e digo também ao Sr. Deputado que eu saí dos Açores, apenas para ter aquilo que não consegui cá e se demorei mais tempo lá por fora foi porque as cadeiras que fiz na Faculdade de Direito de Lisboa, tive que fazer em exame em avaliação contínua e não usufruí do ano de 1974 para obter outro tipo de aprovações.

Gostaria de dizer também e em relação ao Sr. Deputado Renato Moura, mas não em tom de protesto, que as nossas alterações respeitantes ao nº 1 do artigo 4º eram já do conhecimento do Partido Social Democrata porque nós oportunamente disso lhes demos conhecimento.

Não concordo que se coloque como principal obstáculo ser uma disposição aproximadamente de tipo regimental. Reconheço que poderá ter...

**Presidente:** Senhor Deputado dá-me licença?

O Senhor Deputado efectuou o seu protesto, já tinha feito duas intervenções sobre o mesmo artigo, eu pedia-lhe que terminasse. Outros deputados da sua bancada podem falar sobre este artigo, o Senhor entra numa de explicações o que não está regimentalmente correcto.

**O Orador:** Sim Senhor, Senhor Presidente, era só para evitar indisciplina no resto da discussão.

Muito obrigado.

**Presidente:** O Senhor Deputado Borges de Carvalho pede a palavra para...?

**Deputado Borges de Carvalho (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

E para um contraprotesto, muito simples e muito rápido.

**Presidente:** Tem a palavra.

**Deputado Borges de Carvalho (PSD):** Primeiro para dizer ao Sr. Deputado Carlos César que nunca perdi tempo com coisas inúteis e portanto não perderia tempo a intimidar qualquer Senhor Deputado e muito menos o Senhor.

**Presidente:** Mais alguma intervenção sobre o artigo 4º.

Não havendo mais intervenções, vamos passar à votação.

Surge aqui um problema: o texto base é o texto da Comissão ou seja a manutenção do nº 1 e do nº 2 do actual Estatuto. Eu penso que a votação deve primeiramente incidir sobre o texto base, e no caso de não ser aprovado então passar-se-á às propostas de alteração.

Vou pôr à votação por números, o texto base do Relatório da Comissão que estamos a discutir na especialidade, que neste artigo 4º sugere a manutenção da actual redacção. Para o artigo 4º vou por à votação o nº 1...

(Vozes inaudíveis da bancada do PS)

Se os Senhores Deputados entendem que se deve votar todas as propostas primeiro, mas não percebo qual a vantagem do texto base da Comissão, porque se ele for mantido, evidentemente que ficam prejudicadas as outras propostas, havendo assim uma melhor economia de tempo, mas para mim é uma interpretação imperfeitamente discutível.

Os Senhores Deputados vêem algum inconveniente em que se vote o texto base? Diga Senhor Deputado!

Tem a palavra, Senhor Deputado Dionísio

de Sousa.

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

O texto base, creio que funciona como ponto de referência das alterações que se vão propondo. A única limitação, e isso também ficou acordado em relação a alterações a propor, era não haver novas alterações em artigos que não tivessem sido objecto de alterações nas propostas iniciais, mas por uma questão regimental, creio eu, é costume sempre em todas as condições votar primeiro as alterações propostas.

**Presidente:** Certo! Também é costume conseguirem-se acordos que me parece que funcionam. Agora não funcionaram, não é?

Se não há acordo, e o Regimento assim o diz, ponho à votação o nº 1 do artigo 4º desta proposta de alteração apresentada agora pelo Partido Socialista.

Os Senhores Deputados que concordam com esta alteração ao nº 1 do artigo 4º, fazem o favor de permanecer como se encontram.

Os Senhores Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta de alteração apresentada pelo Partido Socialista, foi rejeitada por 19 votos contra do PSD, 1 voto contra do CDS, 10 votos a favor do PS.

**Presidente:** Agora ponho à votação o nº 1 do artigo 4º da Lei 39/80 em vigor.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de ficar como se encontram.

Os Senhores Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta foi aprovada por 19 votos a favor do PSD, 10 votos contra do PS, 1 voto contra do PCP e 1 voto a favor do CDS.

**Presidente:** Agora ponho à votação e pela ordem de entrada e ainda referente ao artigo 4º, a proposta para o nº 2 do Partido Socialista, que o CDS adopta.

Está à votação o nº 2 do artigo 4º.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Os deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta foi rejeitada por 19 votos contra do PSD, 1 voto contra do PCP e 10 votos a favor do PS e 1 voto a favor do CDS.

**Presidente:** Ponho agora à votação o nº 2 do artigo 4º da Lei 39/80.

Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Senhores Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta foi aprovada por 19 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do PCP, 10 votos contra do PS e 1 voto contra do CDS.

**Presidente:** Passamos ao artigo 5º.

Há propostas de alteração para o este artigo do PS e do CDS.

O Partido Socialista apresentou agora uma proposta de alteração que difere em qualquer coisa da que consta do seu projecto, e que vai ser lida.

**Secretário:** "Artigo 5º.

A representação da Região cabe ao Presidente da Assembleia Regional, excepto nos casos em que aquela decorra do exercício da competência do Governo Regional ou de disposições constitucionais expressas."

**Presidente:** A proposta apresentada pelo CDS no seu projecto vai ser lida.

**Secretário:** "Artigo 5º.

A representação da Região cabe ao Presidente da Assembleia Regional, excepto nos casos em que aquela decorra do exercício da competência do Governo Regional."

Difere da do PS, só na parte final: a do PS tem mais "...ou de disposições constitucionais expressas".

**Presidente:** Em relação ao artigo 5º, a Comissão sugere a manutenção da actual redacção que é do seguinte teor:

"A representação da Região cabe aos respectivos órgãos de governo próprio."

Está aberta a discussão sobre este artigo 5º., com as respectivas propostas de alteração.

Senhor Deputado Dionísio de Sousa tem a palavra.

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

E para uma justificação, que não trará nada de novo em relação à nossa proposta de alteração.

No actual Estatuto, a Comissão propõe a sua manutenção, mantém-se a indefinição em relação à representação da Região.

Entendemos que uma das funções do Estatuto, já que aqui foram reclamadas algumas funções para o mesmo e para coisas com dignidade ou não dignidade estatutária, será sempre um assunto difícil de definir caso a caso, mas aqui parece-nos que não haverá tanta dificuldade em apontar a necessidade dessa definição no Estatuto, porque ela decorre, no modo como nós a propomos, dessa representação caber em princípio, por princípio e por regra geral ao Presidente da Assembleia Regional e não aos dois órgãos de governo próprio em pé de igualdade. É isso pelo menos que supõe a versão actual cujas consequências de facto são de rejeitar e são aquelas que noutros aspectos nós conhecemos. A garantia aqui estatutária, e aqui convém, efectivamente, pôr uma garantia estatutária que poderia ser prescindida noutros casos mas é que parece-nos de todo o interesse pôr uma garantia estatutária de que a representação da Região se fará através daquela

pessoa que representa o órgão eleito directamente pela Região, que é a Assembleia Regional.

Parece-nos que em termos de teoria autonómica e de teoria das funções e das competências que competem à Assembleia Regional, aos dois órgãos de governo próprio, esta indefinição dessas competências, num dos seus corolários e numa das suas competências, irá inevitavelmente em boa lógica democrática, ter a esta solução. É evidente que há excepções a este princípio geral, essas excepções também estão previstas, e são de dois tipos, daí a razão de apresentarmos uma nova excepção: são aqueles casos em que a representação da Região por força do exercício de determinadas funções deva pertencer ao Presidente do Governo Regional, ou então por constar de disposições da própria Constituição. Isto tem a ver com a revisão constitucional, que atribui explicitamente ao Presidente do Governo Regional, algumas representações como sejam: o Conselho de Estado e o Conselho Superior de Defesa Nacional.

Este o sentido que era óbvio e que é evidente e também é uma velha questão e que se resume apenas a isto: a de se pretender também nesse aspecto. É evidente que é só um aspecto mas que é importante, porque aquilo que se impõe como representação mesmo que seja só protocolar, mesmo que seja só de dignidade oficial, acaba por ter consequências e reflexos a outros níveis, e são essas consequências e esses reflexos que são de arredar e com esta disposição, alterando-o sentido em que propomos, essas consequências negativas poderão ser arredadas por, volto a repetir, esta garantia estatutária que nos parece útil consagrar também estatutariamente.

**Presidente:** Tem a palavra o Senhor Deputado Ramos dias.

**Deputado Ramos Dias (CDS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente e Membros do Governo:

Esta representação parlamentar ao apresentar esta alteração, desejava que a representação da Região fosse normalmente da competência do Presidente da Assembleia Regional, e tem por finalidade clarificar a letra do actual artigo 5º. Ao mesmo tempo clarificar a verdadeira hierarquia dos Órgãos Regionais, evitando assim possíveis atropelos à verdadeira representação de cada órgão e que poderão vir a humilhar a imagem desta Assembleia.

**Presidente:** Mais alguma intervenção?

Senhor Deputado José Decq Mota tem a palavra.

**Deputado José Decq Mota (PCP):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente e Senhores Membros do Governo:

A posição do PCP na Comissão e que mantenho, foi a de não achar razão para a alteração do presente artigo do Estatuto. A razão fundamental

da nossa posição é a seguinte: nós efectivamente temos, em muitas ocasiões nesta Assembleia e na prática política geral, criticado todas as tendências e todas as práticas de concentração de poder de autoritarismo que por vezes se manifestam, de personificação do poder em determinadas figuras ou figura, (no caso concreto da nossa Região há sempre a tentação de personificar o poder na pessoa do Presidente do Governo Regional) temos feito essas críticas e temos acrescentado outras a todas as tendências no sentido de serem retirados poderes legítimos a esta Assembleia Regional no sentido de eles serem exercidos de forma automática. Ainda recentemente se gerou algumas polémicas tendo como pano de fundo estas questões etc. Isto efectivamente é a nossa posição em relação ao relacionamento que deve haver entre os dois órgãos de governo próprio da Região. Não obsta que, em termos abstractos em termos de Estatuto, se deva reconhecer capacidade de representação aos dois órgãos de governo próprio dentro das suas esferas de actuação, só que essas esferas de actuação tem que ser suficientemente compreendidas. Por exemplo, quando foi da Revisão Constitucional foi votado na Assembleia da República a composição do Conselho de Estado. Não foi o PCP nenhum dos partidos que aprovou que pela Região Autónoma estivesse o Presidente do Governo Regional. Neste caso concreto seria a nosso ver, em termos de Estado, muito mais razoável e lógico e corresponderia ao claro entendimento que deve haver dos dois órgãos de governo próprio da Região que representação deveria caber ao Presidente da Assembleia Regional. Não foi esse o entendimento que venceu lá, foi outro, mas a referência desta questão não obsta que em termos estatutários se deve consagrar a representação da Região pelos dois órgãos na sua esfera própria de actuação.

A inovação que houve a nosso ver foi exactamente na revisão constitucional, no que toca à designação para o Conselho de Estado portanto pomos o problema de forma distinta, não vemos efectivamente razão para que no Estatuto não continue assim, vemos razão sim em termos políticos para que as competências dos dois órgãos, sejam mais bem respeitadas do que até este momento têm sido.

Muito obrigado Senhor Presidente:

**Presidente:** Tem a palavra o Senhor Deputado Madruga da Costa.

**Deputado Madruga da Costa (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

O Grupo Parlamentar do PSD, vai votar este artigo, conforme está na sua formulação original na Lei 39/80.

E fá-lo pelas seguintes razões:

1ª porque pensamos que a formulação que agora é dada pelo Partido Socialista afunila ainda mais toda e qualquer possibilidade de

esta Assembleia se fazer representar condignamente, uma vez que, atirando para leis próprias e para outras definições legais, representação da Região. É evidente que me parece que este artigo na sua formação actual é muito mais amplo e muito mais lato.

Por outro lado e creio que é habitual e creio que algumas vezes tem caído na tentação fácil de confundir esta representação com protocolos, protocolo é uma coisa, representação da Região é outra. E aqui estou relativamente á vontade porque noutras circunstâncias já tive a meu cargo, como alguns Senhores Deputados se lembrarão, a representação desta Casa. Nunca houve qualquer impeco, qualquer mau relacionamento com quem tinha a representação do outro órgão de governo próprio. Em muitas circunstâncias fui chamado e couberam sobre mim algumas representações, inclusivamente o Senhor Presidente da República quando das Comemorações do Dia de Camões, de Portugal e das Comunidades, enfim creio que tudo está também ao estilo ao modo de como as pessoas são capazes de se relacionar com os outros órgãos e com as outras instituições. O que me parece é que de um modo geral este artigo tem funcionado, ele a nosso ver, neste momento - e considerando que a própria lei vai estabelecendo diversas representatividades e, portanto, não é a sede própria de o resolver - aquele que melhor assegura a representação da Região, porquanto dá aos órgãos próprios da Região representatividade consoante as circunstâncias e até consoante o paralelismo que há com alguns órgãos de Soberania ou com outras instituições.

Muito obrigado Senhor Presidente.

**Presidente:** Não havendo mais intervenções, vamos votar. Votamos a proposta de alteração apresentada para este artigo 5º pelo Partido Socialista.

Os Senhores Deputados que concordam façam o favor de permanecer como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta foi rejeitada por 18 votos contra do PSD, 1 voto contra do PCP e registou 11 votos favoráveis do PS e 1 do CDS.

**Presidente:** Ponho agora à votação a proposta apresentada pelo CDS.

Os Senhores Deputados que concordam, fazem favor de permanecer como se encontram.

Os Senhores Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta foi rejeitada por 18 votos contra do PSD, 1 voto contra do PCP e registou 11 votos favoráveis do PS e 1 voto favorável do CDS.

**Presidente:** Ponho agora à votação a proposta ou seja a manutenção da actual redacção tal como está no artigo 5º da Lei 39/80.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Os Senhores Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta foi aprovada com 18 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do PCP e registou 11 votos do PS contra e 1 abstenção do CDS.

**Presidente:** Passamos ao artigo 6º. Há propostas de alteração apresentadas pelo PS, CDS e PSD, a Comissão assumiu também por unanimidade, na altura, penso para um nº 2 que seria um aditamento a este artigo 6º.

Entretanto o PS apresenta agora uma proposta de alteração mantendo o actual texto que seria o nº 1, assume o nº 2 da Comissão e propõe um nº 1-A, que vai ser lido:

**Secretário:** "1-A - Os símbolos regionais referidos no número anterior serão usados sempre conjuntamente com os símbolos nacionais nos documentos, edifícios públicos e cerimónias oficiais.

**Presidente:** O CDS também tem uma proposta de alteração.

**Secretário:** O nº 1 mantém o actual texto.

"2 - Os símbolos regionais são reconhecidos em todo o território nacional e devem ter o tratamento oficial e protocolar correspondente."

**Presidente:** A proposta do PSD.

**Secretário:** "2 - Os símbolos regionais são reconhecidos em todo o território nacional e devem ter o tratamento oficial e protocolar correspondente.

**Presidente:** Portanto Senhores Deputados, penso que sobre actual texto que passaria a nº 1 e sob o nº 2 penso que há unanimidade. O que há de novo para lá do que a Comissão aprovou por unanimidade é este texto do nº 1-A apresentado pelo Partido Socialista.

Está o artigo 6º com estas propostas de alteração à discussão.

Tem a palavra o Senhor Deputado Dionísio de Sousa.

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Apenas para uma rápida justificação da introdução desta alteração, mais que não seja para despreocupar as pessoas em relação a alterações que surjam, uma vez que novas alterações parecem assustar muito.

A nossa proposta de alteração em que se propõe uma regra sobre o uso, pretende consagrar uma prática. Não sabemos se ela tem dignidade estatutária ou não, iremos saber daqui a pouco. Temos ideia que sim e significa também para além disso uma forma de a relacionar. É essa a sua justificação de aqui estar com aquilo que aceitamos em relação ao nº 2, ou seja, o reconhecimento dos símbolos regionais em todo o território nacional. Sabemos que é prática da

Região fazê-lo, mas uma vez que o problema é levantado no ponto 2 em relação à consagração também dessa prática levantada no nº 2 da Comissão pelos símbolos regionais no território nacional, não nos pareceu descabido incluir o mesmo princípio para os símbolos nacionais na Região. Não que isso resulte de qualquer prática contrária mas, precisamente resulta da consagração duma prática, se tem ou não dignidade estatutária logo veremos.

**Presidente:** Tem a palavra o Senhor Deputado Decq Mota.

**Deputado Decq Mota (PCP):** Queria pedir à Mesa, Sr. Presidente, o favor de ser lida novamente a proposta do Partido Socialista que me foi apresentada agora — ouvi-a mas pretendia ouvi-la outra vez, se possível.

**Presidente:** A Mesa vai providenciar nesse sentido. Vai ser lido agora este aditamento proposto pelo Partido Socialista.

**Secretário:** "1-A - Os símbolos regionais referidos no número anterior serão usados sempre conjuntamente com os símbolos nacionais nos documentos, edifícios públicos e cerimónias oficiais."

**Presidente:** Continua a discussão.

Tem a palavra o Senhor Deputado Renato Moura.

**Deputado Renato Moura (PSD):** O Partido Social Democrata, Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente, Senhores Membros do Governo, não dará efectivamente a sua aprovação a esta proposta, não por uma questão de dignidade estatutária que tanto vem preocupando o Senhor Deputado Dionísio de Sousa. O que não nos parece é que os papéis e documentos regionais adquiram qualquer dignidade a mais pelo facto de se os "acaricatar" com a aposição de símbolos de variadíssimas naturezas. Daí que nos pareça que esta disposição relativamente aos documentos - permitam-me que o diga - se torna um tanto risível e até parece ser ainda fruto dum complexo - que dir-se-ia - que já estávamos convencidos que tinha desaparecido.

**Deputado Carlos César (PS):** Isso é o vosso fantasma!

**O Orador:** Relativamente ao resto do conteúdo do artigo, que é da existência do símbolos nacionais em cerimónias, edifícios públicos etc., é sabido que é isso que na prática acontece. Daí não vemos qualquer necessidade de que esta disposição se venha a consagrar 10 anos depois da vigência do nosso regime autónomico.

**Presidente:** Tem a palavra o Senhor Deputado José Manuel Bettencourt.

**Deputado José Manuel Bettencourt (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo.

Como é óbvio esta proposta do Partido Socialista, não está embuída nem de perto nem de longe de qualquer tipo de complexo; tem a ver

precisamente com aquilo que nós somos e porque somos devemos assumi-lo.

Por um lado o PSD entende—e nós estamos de acordo obviamente—que os símbolos regionais sejam reconhecidos no restante território nacional. Mas nesse mesmo sentido, nós somos uma Região Autónoma do Estado Português, não abdicamos dessa situação e precisamente no sentido inverso, parece-nos plenamente natural que numa região autónoma dum estado nacional seja apenso também a simbologia nacional, se há complexo não é da parte do partido Socialista, pelos vistos será da parte do PSD.

**Presidente:** Tem a palavra o Senhor Deputado Carlos César.

**Deputado Carlos César (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Era só para fazer uma correcção à proposta de alteração do Partido Socialista.

Tendo em conta algumas realidades no plano das autarquias locais etc., nós, no que diz respeito ao nosso ponto A, tiramos a palavra "documentos" e o texto fica: "...que estes símbolos nacionais são usados conjuntamente nos edifícios públicos e cerimónias oficiais.", de resto é a consagração estatutária dum praxe estabelecida.

**Presidente:** Leio outra vez a redacção. A redacção deste nº 1-A seria então a seguinte: "Os símbolos regionais referidos no número anterior serão usados sempre conjuntamente com os símbolos nacionais, nos edifícios públicos e cerimónias oficiais."

Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

**Deputado Renato Moura (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

E preciso distinguir o que é que nós devemos regular e aquilo que não nos cabe regular.

Relativamente aos símbolos regionais, é perfeitamente razoável e próprio que, o Estatuto procure consagrar que eles tenham uma dignidade e um reconhecimento nacional.

Relativamente à Bandeira Portuguesa e aos sítios onde ela deva ser hasteada, nomeadamente nos edifícios públicos, naturalmente que não é a nós que nos cabe dizer isso, porque aqui é igualmente território nacional e aplicam-se as disposições que estão em vigor para todos o território nacional. Daí que a introdução dum disposição desta natureza, nos pareça, em termos de consagração no Estatuto, para além de mais inconstitucional, porque é o artigo 11º da Constituição da República que diz que a Bandeira Nacional é adoptada e nesses termos é adoptada para todo o território nacional e, como tal, será igualmente para a Região Autónoma dos Açores. Não será por via de se dizer no Estatuto que aqui se utilizará a Bandeira Nacional

que ela se vai usar, é sim por aquilo que se diz nomeadamente na Constituição da República Portuguesa. Daí que não tenha cabimento a introdução dum disposição desta natureza no Estatuto, e reafirmo, revela outro sim, aquilo que antes já tinha dito.

**Presidente:** Senhor Deputado Carlos César tem a palavra para uma segunda intervenção.

**Deputado Carlos César (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

E apenas para encarar com bonomia a intervenção do Senhor Deputado Renato Moura.

Bem! Em primeiro lugar, esta de dizer que quando muito não eramos nós a colocar esta disposição, depois de "mexer" este artigo e de confiar que os Deputados na Assembleia da República lêem o Diário das Sessões da Assembleia Regional, é propor aos Deputados da Assembleia da República que o incluam no articulado do artigo 6º. Sem dúvida que o farão.

No entanto, quanto a esta introdução e esta chamada inconstitucionalidade, eu peço muita desculpa mas não vejo que a fundamentação exposta pelo Senhor Deputado Renato Moura conduza à inconstitucionalidade. Pelo contrário: o que ele pareceu querer dizer era que já estava na Constituição e que portanto desta forma nós não fazemos mais do que o desenvolvimento de uma norma constitucional que já existe e que eu saiba não há nenhum Acórdão do Tribunal Constitucional na História que diga que o desenvolvimento e a conformidade com a norma constitucional é inconstitucional, quer dizer, é uma força de expressão muito exagerada. Além disso também devo dizer que a posição do Partido Social Democrata sobre esta matéria é inteiramente nova, visto que nós já tínhamos averiguado que, o PSD no que diz respeito a uma proposta desta natureza, encarava também com bonomia.

Obrigado.

**Presidente:** Tinha pedido a palavra o Sr. Deputado Decq Mota. Faz favor.

**Deputado Decq Mota (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Em primeiro lugar queria fazer uma observação que é a seguinte: o tipo de argumentos dispendidos na discussão deste ponto, é um tipo de argumento, que desconfio, não andar longe da discussão noutros pontos, que é o saber se tem ou não competência, se é a Constituição, se não tem a Constituição e verificamos que em certas ocasiões vai ser defendido com unhas e dentes que tem que estar no estatuto, noutras ocasiões vai defendido com unhas e dentes que não tem que estar no Estatuto etc. Portanto, sendo situações em termos abstratos bastante semelhantes na sua formulação umas às outras.

A questão em relação à proposta de alteração que o Partido Socialista entregou agora na Mesa,

a nossa posição é de aprovar esta versão final. A versão inicial efectivamente a meu ver era complicativa, pois com a inclusão dos documentos era uma versão com uma acentuada dose de zelo, que complicaria muitas situações. Mas a versão corrigida pelo Senhor Deputado Carlos César parece-me que ao contrário do que disse o Senhor Deputado Renato Moura não visa exactamente a mesma coisa que o artigo 11º da Constituição. A proposta do Partido Socialista, que nós aceitamos e aprovaremos, visa sim, consagrar estatutariamente uma prática que é quase sempre de ostentação dos símbolos da Região, paralelamente à ostentação dos símbolos nacionais. Isto é diferente do que reza o artigo 11º da Constituição.

Na primeira versão teríamos dificuldade de aprovar a proposta do Partido Socialista, porque efectivamente não nos pareceria muito ligada à prática administrativa de todos os dias. Nesta segunda versão temos toda a facilidade em a aprovar. No que toca ao ponto 2, na Comissão votamos favoravelmente. Mantemos essa posição, porque pensamos que os símbolos da Região Autónoma têm também dignidade nacional e em termos protocolares devem ter o respectivo tratamento.

Muito obrigado.

**Presidente:** Continua a discussão.

Tem a palavra o Senhor Deputado Madruga da Costa.

**Deputado Madruga da Costa (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Era para dirigir uma pergunta, à bancada do Partido Socialista relativamente a esta proposta de alteração.

A pergunta é a seguinte: Se o Partido Socialista aceitaria uma reformulação desta proposta de alteração no seguinte sentido: que os símbolos proferidos no artigo anterior sejam usados conjuntamente com os regionais, nos edifícios públicos, civis e militares e em cerimónias oficiais?

**Deputado Carlos César (PS):**...e no território!

**Presidente:** Tem a palavra o Senhor Deputado Dionísio de Sousa para responder.

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** E apenas para perguntar: quais são as vantagens da explicitação...

(Risos do PSD)

**O Orador:** Posso perguntar? Ainda não acabei. Estão a rir daquilo que ainda não acabei, esperando que eu não acabe, será?

**Presidente:** Senhor Deputado faça o favor de continuar.

**O Orador:** Era apenas para me esclarecer sobre a vantagem de distinguir edifícios públicos, civis e militares. Creio que sendo civis ou militares há a mesma classificação para eles: são edifícios públicos. Não vejo que haja vantagem na distinção, mas querendo podem mantê-la. Apenas pergunto qual será a vantagem de falando em

edifícios públicos, quer eles sejam militares, quer sejam eclesiásticos se querem acrescentar, não me lembro de outra categoria...

(Risos do PS)

**O Orador:** ..., quer sejam desportivos, quer sejam de outra natureza qualquer, desde que sejam públicos estão abrangidos por essa disposição, a não ser que os edifícios militares sejam particulares. Se forem particulares é natural que seja necessária a distinção, mas julgo que não, que são edifícios públicos, estando incluídos na designação genérica. Para quê a especificação? Só desejava ser esclarecido a esse respeito.

**Presidente:** O Senhor Deputado José Manuel Bettencourt tinha pedido a palavra, mas prescinde.

Tem a palavra o Senhor Deputado Madruga da Costa.

**Deputado Madruga da Costa (PSD):** Explicito com alguns fundamentos que me parecem históricos, desde a aprovação por esta Assembleia dos símbolos da Região. Verificou-se que na maior parte dos edifícios públicos, desde logo os regionais e alguns do Estado instalados na Região, arvoraram a bandeira da Região. Por outro lado verificou-se que alguns serviços mesmo civis pertencentes ao Estado sempre se recusaram a tal situação, invocando um estatuto diferente.

Bom! O paralelismo que existe entre estas situações parece-me que é de explicitar neste artigo, para que não restem quaisquer dúvidas, nem quaisquer argumentos, para que qualquer serviço público do Estado nesta Região se possa negar a arvorar o símbolo Regional.

(Vozes do Governo: Muito bem! Muito bem!)

**O Orador:** Esta parece-me que é uma argumentação que é histórica e que é patente quase todos os domingos e dias feriados nesta Região.

**Presidente:** Tem a palavra o Senhor Deputado Carlos César.

**Deputado Carlos César (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

E para introduzir uma correcção à proposta de alteração do Partido Socialista para o 1-A: vamos acrescentar à frente de cerimónias oficiais, civis ou militares.

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** E aos edifícios públicos também!

**O Orador:** Mas os edifícios públicos, são os edifícios públicos!

**Presidente do Governo Regional (Mota Amaral):** E uma praxe escandalosa! Porque as Forças Armadas se recusam a hastear a bandeira.

**O Orador:** Bem! Eu aproveito o à parte para prosseguir, passando a redacção a ser a seguinte:

"1-A - Os símbolos regionais referidos no número anterior serão usados sempre conjuntamente com os símbolos nacionais nos edifícios públicos e cerimónias oficiais, civis ou militares."

Convinha explicitar aqui o Partido Socialista

estava particularmente interessado, em tomar conhecimento de alguns casos concretos de insubordinação, na matéria do uso dos símbolos regionais, ou seja, da bandeira, nomeadamente no que diz respeito à instituição militar. Talvez seja a ocasião de pela primeira vez haver um protesto público do Governo sobre essa matéria.

**Presidente:** Tem a palavra o Senhor Deputado Decq Mota.

**Deputado Decq Mota (PCP):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente, Senhores Membros do Governo:

Quando pedi a palavra não conhecia esta segunda alteração do Partido Socialista. No entanto ela faz com que as minhas considerações se tornem mais objectivas.

Esta segunda alteração apresentada pelo Sr. Deputado Carlos César merece também a nossa aprovação.

Efectivamente em termos de serviços públicos o entendimento tem que ser extensivo e tem que se trabalhar para que ele o seja.

Em termos das cerimónias é que me parece que este entendimento pode ser mais complexo.

Subscrevemos portanto a proposta agora apresentada pelo PS.

Devo dizer que ao PCP não choca absolutamente nada que os símbolos da Região, a Bandeira Regional por exemplo, esteja hasteada nos quartéis das nossas Forças Armadas. Penso é que a norma tal qual está consagra isso.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Madruga da Costa.

**Deputado Madruga da Costa (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Fiquei um bocado confuso e não percebi qual foi a última proposta do Sr. Deputado Carlos César, porque pareceu-me que retirava os civis e militares dos edifícios públicos e o acrescentava às cerimónias oficiais...

**Presidente:** Senhor Deputado dá-me licença? Se a Câmara permite eu leio e faço também uma interpretação ortográfica. O que aqui está é:

"Os símbolos regionais referidos no número anterior serão usados sempre conjuntamente com os símbolos nacionais nos edifícios públicos e cerimónias civis e militares."

Segundo a interpretação que eu faço, para além dos edifícios públicos civis e militares, estão também as cerimónias civis e militares.

**Deputado Ivo Soares (PS):**... cerimónias oficiais...

**Presidente:** ...Sim! cerimónias oficiais..., a não ser um banquete do Sr. Ministro da República.

Numa interpretação pessoalíssima, penso que ficaria melhor e sairíamos disto. Afinal penso que está toda a gente de acordo que seja

assim: "...os símbolos nacionais nos edifícios públicos e cerimónias oficiais civis e militares."

Tem a palavra o Senhor Deputado Dionísio de Sousa.

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

E para esclarecer, o que parece intenção de todos, que é abranger ambas as situações, quer em relação às cerimónias quer em relação aos edifícios.

Não há dúvida que em português, fica melhor - como a classificação civis e militares é relativa aos edifícios e cerimónias militares -, ser apenas colocado junto do adjectivo mais próximo, mas porque parece que na prática os problemas são maiores em relação aos edifícios, eu sugeria que se alterasse a ordem, "...cerimónias oficiais e edifícios públicos, civis e militares", embora fique abrangendo a mesma coisa, mas por vezes, enfim, as vírgulas também servem para ajudar a complicar as interpretações dos juristas e assim se alguém quisesse ligar só ao último adjectivo, teria que ligar necessariamente aos edifícios públicos, onde parece que é maior o problema, pelo menos por aquilo que aqui foi referido, no sentido de conjugar a melhor redacção com a melhor solução do problema e evitar dúvidas de interpretação. Se se alterassem os sujeitos talvez isso ficasse esclarecido.

**Presidente:** Eu vou ler todo este 1-A, segundo a última proposta apresentada pelo Senhor Deputado Dionísio de Sousa:

"1-A - Os símbolos regionais referidos no número anterior serão usados sempre conjuntamente com os símbolos nacionais nas cerimónias oficiais e nos edifícios públicos civis e militares."

Está à votação o artigo 1-A apresentado pelo Partido Socialista.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

**Secretário:** A proposta foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Ponho agora à votação o nº 1 e nº 2 da Comissão.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

**Secretário:** A proposta foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Passamos ao artigo 7º.

A Representação Parlamentar do CDS, retira a sua proposta ao artigo 7º. Vamos votar o texto da Comissão para o artigo 7º., que corresponde ao actual artigo 7º da Lei 39/80.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

**Secretário:** A proposta da Comissão para o artigo 7º. foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Artigo 8º.

A Representação Parlamentar do CDS, retirou

a sua proposta. O Partido Socialista apresenta agora uma proposta que é:

"Lei especial definirá uma organização judiciária própria e adequada para a Região Autónoma dos Açores, com respeito pela independência dos Tribunais e pelo estatuto dos magistrados."

E a única proposta de alteração ao artigo 8º., visto que a Comissão sugeriu a manutenção da actual redacção.

Está à discussão o artigo 8º., com esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Senhor Deputado Dionísio de Sousa.

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Apenas para justificar a alteração e como é óbvio, a justificação também.

Trata-se efectivamente de explicitar uma coisa que está implícita. E, mais uma vez, implicitamente pressupõe-se que a lei que definirá a organização judiciária há-de respeitar essas duas coisas. Sabemos porém que há vantagens, por vezes, em explicitar aquilo que está pressuposto, ou que está implícito, e parece-nos ser este um dos casos: consagrar explicitamente essa reafirmação que decorre dos preceitos constitucionais e que decorre da lógica dos Órgãos de Soberania que são os Tribunais. Mas parece-nos haver vantagem - e é uma questão que pode ser discutida com toda a abertura - em explicitamente se referir esses dois aspectos. Inclusivamente esta poderá não ser a melhor redacção e estes dois aspectos poderão não ser aqueles que sejam mais permissivos definir ou explicitamente indicar para ser - digamos preservados nessa futura lei, que obviamente - e voltamos a dizê-lo, portanto isso é para dispensar, não para proibir, evidentemente é uma redundância, é algo de óbvio, é uma precaução desnecessária e efectivamente estamos de acordo com isso. Em todo o caso julgamos, e é uma questão de conveniência prática ou do sentido prático de utilizar ou não ou de explicitar ou não uma determinada precaução, parece-nos que seria vantajoso explicitá-la.

Estamos porém abertos quer à alteração da redacção, quer inclusivamente se nos demonstrarem que não há qualquer vantagem nisso em retirar esta alteração. Apenas aproveitamos o facto de ter havido propostas de alteração em relação a este artigo para incluirmos esta aqui, pura e simplesmente com esse objectivo.

**Presidente:** Continua a discussão. Tem a palavra o Senhor Deputado Borges de Carvalho.

**Deputado Borges de Carvalho (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Parece-nos que a explicação que o Senhor Deputado Dionísio de Sousa dá, é correcta, só

que acho que não é a solução mais correcta em termos técnicos, porque nós sabemos e se tivermos em conta que é da exclusiva competência da Assembleia da República, o regime geral, a organização e competência dos Tribunais e do Ministério Público e Estatutos dos respectivos Magistrados. A organização judiciária que porventura vinha a ser elaborada, - aliás penso eu que terá que ser uma proposta elaborada pela Assembleia da República - nunca pode tocar no que diz respeito ao Estatuto dos Magistrados e à organização e competência dos Tribunais. Ora creio, que não devemos estar a consagrar aqui no Estatuto Político - Administrativo, uma ressalva que já tem foro de constitucional.

Eu concordo com a argumentação e penso que a explicitação parece-me desnecessária a nível estatutário, porque já tem termos constitucionais e nada pode neste aspecto tocar nesta matéria.

**Presidente:** Continua a discussão.

Tem a palavra o Senhor Deputado Decq Mota.

**Deputado Decq Mota (PCP):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Estou de acordo com a argumentação do Sr. Deputado Borges de Carvalho, muito embora também perceba o sentido da proposta do Partido Socialista. Avaliando comparativamente as duas argumentações a posição que tomaremos será a abstenção perante a do PS. No entanto não nos parece que seja necessário a inclusão no actual artigo 8º desse acrescento.

Gostaria que fossem tomadas providências de fundo em relação ao funcionamento físico da Justiça nos Açores.

O parque dos Serviços de Justiça e instalações, etc., são absolutamente desadequados e pouco dignificantes para a função. Conheço casos em várias ilhas, inaceitáveis. Só recentemente é que se tem notado algum interesse por isso, mas tenho ideia que a aplicação do artigo 8º e através de leis da Assembleia da República - à qual terá faltado também evidentemente a iniciativa desta Assembleia Regional -, poderão abrir caminhos para a resolução definitiva dessa situação que efectivamente é pouco dignificante para a aplicação da Justiça nos Açores. Obviamente que a independência dos Tribunais e o Estatuto dos Magistrados, não podem estar em causa neste artigo.

Muito obrigado.

**Presidente:** Continua a discussão do artigo 8º., com esta proposta de alteração apresentada pelo Partido Socialista.

Tem a palavra o Senhor Deputado Dionísio de Sousa.

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Nós fizemos a proposta perfeitamente conscientes que não acrescentaríamos nada de novo, mas sabemos

que existem simultaneamente com aqueles problemas que já foram aqui referidos, que são exclusivamente da parte administrativa dos Serviços de Justiça e para os quais há uma necessidade de resolver os problemas deles, há necessidade que alguma administração tome conta desses problemas, que poderá ser a Administração Regional - mas ao mesmo tempo à volta disso existem dúvidas, no espírito de algumas pessoas, sobre aquilo que na Região se poderá ou não fazer.

Era apenas para tentar, explicitando talvez, não da melhor forma, e acolhendo no Estatuto uma disposição constitucional e ressalvar ou arredar definitivamente essas dúvidas.

E apenas tendo em conta esse objectivo prático que não tem nada a ver com o conteúdo da legislação, embora aí seja referido a propósito do conteúdo da legislação, porque não encontramos realmente outra maneira de o referir.

Em princípio manteremos a nossa proposta apenas com esses objectivos, mas, também votaremos favoravelmente, se a nossa proposta não for acolhida, nesta ou noutra versão, a manutenção apenas do actual Estatuto, sem mais nenhum acrescento.

**Presidente:** Continua a discussão.

Tem a palavra o Senhor Deputado Borges de Carvalho.

**Deputado Borges de Carvalho (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Eu penso que a melhor solução é a actual. Mas só porque foram focados aqui alguns problemas, quer pelo Deputado Decq Mota, quer pelo Deputado Dionísio de Sousa acerca desta matéria, de facto pensamos que a Região devia fazer alguma coisa porque a situação é mesmo caótica para as pessoas que trabalham nesse meio. Só que neste momento pela legislação actual, a Região não tem competência absolutamente nenhuma quer em termos administrativos, quer em termos de património, quer em quaisquer espécies de termos. Para se fazer alterações, tudo depende do Ministério da Justiça. Tem havido alguns problemas práticos e para haver alteração por exemplo: para um funcionário entrar para o quadro (escrutário ou oficial), assim como as transferências dos mesmos, depende do Ministério.

Mesmo que se adiante uma lei de organização judiciária própria para a Região, vai ser sempre para ela conseguir quaisquer poderes.

A organização judiciária está consagrada aqui em termos muito especiais, que até nem tem a ver com a orgânica de funcionamento, porque, por aquilo que conheço, vai ser extremamente difícil para a Região ter poderes nesta matéria. Isto não quer dizer que os órgãos próprios da Região não reivindiquem no futuro, os poderes

nesta matéria. vai ser difícil, porque é um sector onde está tudo bastante centralizado e numa forma bastante fechada. Por isso me parece que aquela explicitação não vem acrescentar nada nesses termos e vem sim na minha opinião cometer - desculpem - um erro técnico que é nós estarmos a dizer uma coisa que está consagrada na Constituição e que mesmo fora dela, tem entendimento generalizado, é que nós não temos qualquer espécie de competência. Por exemplo: se o Governo da República fizer uma alteração no sentido de dar determinada competência aos juízes, numa determinada parcela de processos - isto já foi declarado inconstitucional - e esta matéria é da competência exclusiva da Assembleia da República, mesmo a atribuição por parte do Governo, de competência aos magistrados para determinado tipo de processos, se porventura a nível de determinado Tribunal ainda não havia competência num conjunto de processos, (isto já foi declarado inconstitucional uma vez que foi feito pelo Governo da República) isto é matéria exclusiva da Assembleia da República.

**Presidente:** Não havendo mais intervenções vou pôr à votação a proposta apresentada para o artigo 8º pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Os Senhores Deputados que concordam com esta proposta fazem o favor de permanecer como se encontram.

os Senhores Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta foi rejeitada por 18 votos contra do PSD, 1 voto contra do CDS, 1 abstenção do PCP e registou 10 votos a favor do PS.

**Presidente:** Está agora à votação a proposta da Comissão que visa a manutenção do actual artigo da Lei 39/80.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

**Secretário:** Foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vamos entrar no artigo 9º que trata de matéria fiscal. Como há entendimento, este artigo, assim como o 26º, 44º, 82º e 82º-A passam para o final. Toda a matéria sobre assuntos fiscais a incluir ou não no Estatuto ficaria para o final.

Por me ter sido pedido, a Mesa interrompe os trabalhos por 15 minutos.

(Eram 12.00 horas)

**Presidente:** Senhores Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos.

(Eram 12.20 horas)

**Presidente:** Senhores Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos. Agradecia que ocupassem os seus lugares.

Tendo o artigo 9º passado para o final assim

como os restantes relacionados com esta matéria fiscal, passemos ao artigo 10º.

Sobre o artigo 10º à uma alteração proposta pela Representação do Partido Comunista Português.

**Secretário:** Proposta do Partido Comunista Português:

"A Assembleia Regional é composta por 50 deputados eleitos por sufrágio universal, directo e secreto de harmonia com o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt."

**Presidente:** Não mais propostas de alteração. A Comissão sugere a manutenção do actual texto que também foi adoptado pelos outros partidos.

Está à discussão o artigo 10º, com a proposta de alteração apresentada pelo PCP.

Houve entendimento entre os Grupos e as Representações Parlamentares para que os artigos 10º, 11º, 12º e 13º, não fossem discutidos agora e passassem para o final. Incluímos também o artigo 11º-A, proposto pela Comissão.

A discussão para os artigos de Secção I, para os quais haja propostas de alteração, ficam adiados.

Passamos portanto à Secção II, cuja epígrafe a Comissão sugere que passe a ser: "Estatuto dos Deputados".

Ponho à discussão esta epígrafe.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

**Secretário:** A proposta foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** O artigo 19º não tem qualquer alteração.

Para o artigo 20º, nº 1, a Comissão propõe um aditamento que é o seguinte: "...os deputados têm designadamente o poder de..."

Está à votação o nº 1 do artigo 20º.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

**Secretário:** Foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Havia uma proposta de alteração para a alínea a) do nº 1, apresentada pelo PCP que foi retirada pelo mesmo.

Como foi retirada passamos à alínea d), cuja proposta foi apresentada pelo PCP e assumida pela Comissão e que passo a ler:

"1. .... :

d) Requerer e obter do Governo Regional, ou dos órgãos de qualquer entidade pública regional, os elementos, informações e publicações oficiais, que considerem úteis para o exercício do seu mandato."

Está à discussão esta alínea d), com a proposta que acabei de ler.

Não havendo discussão, passemos à votação.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

**Secretário:** A proposta para a alínea d) do nº 1. foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Passamos agora à alínea g),

do nº 1 do artigo 20º. O PSD, PS e CDS já declararam que assumem a proposta da Comissão. O PCP após ter retirado a proposta que apresentou na Comissão, assume também o texto da Comissão, que passo a ler:

"Requer a constituição de comissões parlamentares de inquérito."

Está à discussão esta alínea g). Não havendo discussão, vamos passar à votação.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

**Secretário:** A proposta de alteração para a alínea g) foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Existe uma proposta apresentada pelo PCP para a inclusão de uma alínea h). O PS agora propõe também uma proposta de aditamento ao texto da Comissão.

Faz favor de ler a proposta do PCP.

**Secretário:** A proposta do PCP para a alínea h), do artigo 20º é a seguinte:

"Requerer ao Tribunal Constitucional a apreciação e declaração com força obrigatória geral de qualquer norma, constante de diploma emanado dos Órgãos de Soberania, com fundamento em violação dos direitos previstos no presente Estatuto, nos termos do artigo 281º, nº 1, alínea c) da Constituição."

**Presidente:** Agora a proposta apresentada pelo PS.

**Secretário:** "h) Formular perguntas ao Governo da República por intermédio do Ministro da República, sobre questões respeitantes aos serviços do Estado na Região."

**Presidente:** A alínea h) proposta pelo PCP, está à discussão.

**Dionísio de Sousa (PS):** Pode ler outra vez a proposta do PCP.

**Presidente:** A pedido do Grupo Parlamentar do PS vai ser lida novamente a alínea h), proposta pelo PCP no seu projecto e que não foi assumida na Comissão.

**Secretário:** A proposta é a seguinte:

"Requerer ao Tribunal Constitucional a apreciação e declaração com força obrigatória geral de qualquer norma, constante de diploma emanado dos Órgãos de Soberania, com fundamento em violação dos direitos previsto no presente Estatuto, nos termos do artigo 281º, nº 1, alínea c) da Constituição."

**Presidente:** Tem a palavra o Senhor Deputado Decq Mota.

**Deputado Decq Mota (PCP):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Nós apresentamos e mantemos esta proposta, porque pensamos e para lá do que já está consagrado no artigo 281º, alínea c) da Constituição, tornaria extremamente claro uma prerrogativa dos deputados desta Região Autónoma. Daí que nos pareça que este tema mereça estar no Estatuto da Região.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Senhor Deputado Carlos César.

**Deputado Carlos César (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Nós não temos uma oposição de princípio em relação à proposta do PCP, na medida em que ela se reporta ao artigo 281º. No entanto essa faculdade de recorrer ao Tribunal Constitucional não é uma faculdade individual dos Deputados. Nós pensamos que a formulação constitucional é suficiente e que a sua inserção neste artigo não é aconselhável com a redacção introduzida pelo PCP.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Senhor Deputado Renato Moura.

**Deputado Renato Moura (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo Regional:

Concordando numa maneira genérica, com aquilo que foi dito, pelo Partido Socialista, acrescentaria que não se trata apenas de ser desaconselhável. Dá-me a impressão que nem sequer é possível de consagrar uma norma destas, na medida em que o que aqui está dito, impõe na alínea a) que esse direito seja exercido pelas Assembleias Regionais, e não fala na possibilidade de ser feito apenas por um deputado. Mesmo no que toca à alínea c) e ao aspecto da ilegalidade, refere a Constituição - que será exercido por 1/10 dos deputados da Assembleia Regional da respectiva Região Autónoma - daí que me parece completamente impossível consagrar, sem desrespeitar a Constituição o que vem proposto pelo PCP.

**Presidente:** Para uma 2ª intervenção tem a palavra o Senhor Deputado Decq Mota.

**Deputado Decq Mota (PCP):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Verifico que o Senhor Deputado Renato Moura dedicou à interpretação constitucional - e só chamo a atenção para o seguinte: é que a nossa proposta não é para transformar o direito constitucional consagrado e transformá-lo num direito individual dos deputados. Se reparar a parte final refere que é nos termos da alínea c) do nº 1 da Constituição, portanto está implícito o décimo dos deputados. Não se trata de uma habilidade rasteira no sentido de procurar anular isso que aí está: Parece-nos que é uma matéria constitucional que poderia ter lugar no corpo do Estatuto, não é gravoso que não tenha, mas que poderia ter. Daí a razão da nossa proposta.

Muito obrigado.

**Presidente:** Não havendo mais intervenientes, vamos votar a proposta para o aditamento da alínea h) apresentada pelo Partido Comunista.

Os Senhores Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Os Senhores Deputados que discordam fazem

o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta foi rejeitada por 18 votos contra do PSD, 10 votos contra do PS, 1 abstenção do CDS e registou 1 voto a favor do PCP.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

**Deputado Renato Moura (PSD):** O Partido Social Democrata, Senhor Presidente, Senhores Deputados, votou contra a introdução desta alínea, sendo realmente certo que depois da explicação que foi dada, se verifica que o poder não se refere a um deputado exclusivamente, mas a um poder genérico dos deputados. O certo é que ele está consagrado na Constituição e pelo facto de não ficar consagrado no Estatuto naturalmente que nada se altera, porque o poder que está consagrado na Constituição e que agora se repetiria no Estatuto é efectivamente um poder que se mantém aos deputados com as limitações constitucionais dos números que efectivamente forem consagrados. Daí que se a norma tivesse sido aprovada tratar-se-ia numa repetição, mas o poder constitucional não foi, por via desta não aprovação, de qualquer forma alterado.

**Presidente:** Passamos agora à proposta para a alínea h) proposta pelo PS e que volto novamente a ler:

"Formular perguntas ao Governo da República por intermédio do Ministro da República, sobre questões respeitantes aos serviços do Estado na Região."

Está à discussão esta alínea h).

Tem a palavra o Senhor Deputado Dionísio de Sousa.

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Esta nossa proposta de aditamento de uma alínea, sobre um poder a atribuir aos deputados regionais, parece-nos fundamentar-se, para nós, claramente nas funções atribuídas ao Ministro da República. Leio do actual artigo 52º do Estatuto, as alíneas f) e g):

"f) Coordenar a actividade dos serviços centrais do Estado no tocante aos interesses da Região;

g) Superintender nas funções administrativas exercidas pelo Estado na Região e coordená-las com as exercidas pela própria Região;"

Dentro das actividades do Ministro da República à algumas que se relacionam com aquilo que noutros capítulos se pode considerar interesse específico da Região, pelo menos nessa medida competirá aos deputados regionais - na medida em que a acção do Ministro da República, tem uma dimensão especificamente regional -, inteirar-se e formular questões sobre a actividade do Ministro da República nesse domínio, que serão:

perguntas dirigidas ao Ministro da República sobre os serviços do Estado na Região, estritamente é evidente, nesse aspecto que tem a cobertura estatutária e constitucional. Por isso parece-nos que não é um assunto tabu, nem que traga problemas especiais e que se relacionam exactamente (as funções que pedimos nos sejam atribuídas) com uma área da actuação do Ministro da República e assim perante ela poderemos informar-nos em relação à actividade de qualquer outro órgão.

**Presidente:** Tem a palavra o Senhor Deputado Decq Mota.

**Deputado Decq Mota (PCP):** Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

Estamos de acordo com esta proposta.

Parece-nos perfeitamente legítimo que os Deputados desta Assembleia tenham o poder de inquirir junto do Ministro da República no que respeita aos serviços do Estado, para evitar o recurso a expedientes que me parecem desprestigiados para os deputados regionais, que é em certas ocasiões terem que procurar recolher essa informação usando por exemplo deputados do respectivo partido na Assembleia da República para fazer o requerimento. Desta forma acho que isto merecia consideração estatutária e permitiria aos deputados inquirir junto do Ministro da República, obviamente que naqueles assuntos que são de interesse regional - e estamos aqui para zelar por esse interesse -.

Muito obrigado.

**Presidente.** Tem a palavra o Senhor Deputado Madruga da Costa.

**Deputado Madruga da Costa (PSD):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

O PSD vai votar contra esta proposta de alteração, com base no seguinte fundamento: há Serviços do Estado que são exercidos na Região, normalmente por delegações ou meros Serviços. Normalmente também essas delegações ou esses serviços não tem competência própria para responderem a essas perguntas - por si próprios - sem recorrerem à hierarquia. As respostas normalmente são dadas e veiculadas evidentemente pelo Senhor Ministro da República para as sedes desses institutos ou instituições.

Pensamos que é perfeitamente curial recorrer aos deputados da Região à Assembleia da República, neste caso - repito - perfeitamente curial, aceitável e razoável recorrer aos deputados à Assembleia da República para obterem esse tipo de informações.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

**Deputados Dionísio de Sousa (PS):** Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Referindo-me à fundamentação apresentada pelo líder

do Grupo Parlamentar do PSD, creio que foram referidas dificuldades que dizem respeito, ou não, ao funcionamento de circuitos que existiram ou não entre o Ministro da República e esses departamentos que funcionam na Região. Mas, ou existem essas funções e elas são atribuídas no Estatuto ou não existem. Se realmente existem, nós temos todo o direito de sermos informados sobre elas sem termos de recorrer a um peditório público ou a um peditório da Assembleia da República (dos deputados) para que eles nos façam esse favor, ou que nos façam por favor aquilo que nós temos por direito. Por isso propomos que seja aqui consagrado para as dificuldades que foram apontadas - dificuldades mas que são internas da estruturação dessas funções que aqui estão indicadas porque existem ou não existem. E se existem efectivamente temos todo o direito de inquirir sobre elas.

E isso que efectivamente propomos.

**Presidente:** Não havendo mais intervenientes, vamos passar à votação da alínea h), proposta pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

- Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta foi rejeitada por 14 votos contra do PSD, recebeu 10 votos favoráveis do PS, 1 voto favorável do CDS e 1 favorável do PCP.

**Presidente:** Para os números 2 e 3 não há propostas de alteração.

O CDS apresentou uma proposta com o seguinte texto:

**Secretário:** "Os poderes referidos nas alíneas c), f) e e) do nº 1, só podem ser exercidas conjuntamente por um mínimo de 5 deputados regionais ou pela totalidade dos deputados de um Grupo Parlamentar se forem inferior àquele".

**Presidente:** Está à discussão este nº 4, com a proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ramos Dias.

**Deputado Ramos Dias (CDS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

O CDS apresentou esta proposta de alteração para que se dê a mesma oportunidade a todos os deputados e muito especialmente a todas as representações parlamentares com assento nesta Assembleia.

Em nosso entender, e se não for aceite, sob pena de estarmos a sunegar direitos fundamentais a organizações políticas com assento legítimo nesta Câmara e pondo em causa a verdade do direito político que se pretende mais transparente possível.

**Presidente:** Antes de continuar a discussão, devo dizer que a Comissão e por sugestão dos

partidos nela representados, adita no nº 4 a alínea g). O texto do nº 4, alínea g) segundo a Comissão fica assim:

"Os poderes referidos nas alíneas c), f) e g) do nº 1, só podem ser exercidos conjuntamente por um mínimo de 5 deputados".

Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota.

**Deputado José Decq Mota (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nós não tínhamos apresentado proposta sobre isto. Recordo que na Comissão, marquei uma posição de oposição ao facto de se estender mais ainda a alínea g).

Chamava a atenção para o facto da proposta do CDS falar em Grupos Parlamentares, quando seja menos de 5. Parece-me que esta formulação está certa, no entanto não percebi a explicação do Sr. Deputado Ramos Dias, porque na sua proposta não fala em Representações Parlamentares; fala-se em Grupos Parlamentares quando tenham menos de 5 deputados. Isso levanta uma questão: se seriam por exemplo aceitáveis grupos com apenas 1 unidade, ou quantas unidades definiria o Grupo. Isto pode ser um problema jurídico, como pode ser um problema de matemática modernas, porque até há...

(Risos da Câmara)

**O Orador:** ...conjuntos vazios, como o Sr. Presidente sabe.

A formulação do CDS, tal qual está, referindo-se a Grupos Parlamentares, nós concordamos com ela.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

**Deputado Carlos César (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Efectivamente o poder, que aqui se reserva aos deputados, é um poder que é exercido por 5 deputados independentemente do seu Grupo ou Representação Parlamentar, podia ser 3 deputados do PS, 1 do CDS e 1 do PCP a querer.

A posição do PS sobre esta matéria é a seguinte: nós pensamos que as iniciativas que tem a ver com as alíneas c) e f), são iniciativas e faculdades dos deputados que têm uma dignidade e importância de primeira ordem até pelas suas consequências, e entendemos que iniciativas dessa natureza têm uma relação muito estreita e muito íntima no seu desencadeamento com a representatividade da sua origem. Portanto, apresentar uma moção de confiança ao Governo Regional - que aliás está disciplinado noutra fase do Estatuto - é uma atitude que tem intrínseca um valor político e um valor de representatividade, que não pode ser indiferentemente ou indefinidamente concedido. O caso da interpelação,

pensamos que é outra figura institucional que obedece a um raciocínio da mesma natureza. Não temos tanta certeza no que diz respeito à alínea g), para a qual talvez fosse dispensada a rigidez colocada no tratamento das restantes figuras.

Em relação às alíneas c) e f) o PS mantém - em relação ao nº 4 - a posição que teve nos debates e trabalhos da Comissão.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota para uma segunda intervenção.

**Deputado José Decq Mota (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sendo-me permitido apresentava uma proposta de alteração que seria a seguinte: a manutenção do ponto 4 da actual redacção do Estatuto.

Justifico e fundamento esta proposta.

Eu estou de acordo que as figuras apresentadas nas alíneas c) e f), merecem efectivamente um tratamento próprio dada a natureza política que elas têm. Estou de acordo <sup>com o</sup> que a esse respeito o Sr. Deputado Carlos César disse. Também estou de acordo em que, parece exagero manter o mesmo tratamento para a alínea h), que é uma coisa de natureza substancialmente diferente. Neste caso a minha posição é de propor como proposta de alteração, a manutenção da redacção actual do ponto 4 e abster-me-ia em relação à proposta do CDS.

Eu mando para a Mesa a proposta de alteração.

**Presidente:** O Sr. Deputado, mantém o nº 4, votaria de acordo com o actual nº 20, retirava a alínea g) que tinha sido introduzida no texto da Comissão, é isso?

**Deputado José Decq Mota (PCP):** Exacto!

**Presidente:** A Mesa aceita, e pede ao Sr. Deputado que passe por escrito.

Sr. Deputado Madruga da Costa

**Deputado Madruga da Costa (PSD):** Era para perguntar ao Sr. Deputado Carlos César, se há pouco sugeria na redacção da Comissão a queda da alínea g), portanto se estaria de acordo com a situação ali.

(Afirmativa do Sr. Deputado Carlos César).

**O Orador:** Nós, em relação a esta matéria, pensamos que existe aqui algumas competências que devem ser exercidas pelos deputados colectivamente, dada a matéria que visam.

Em relação à alínea g), verificamos que na Assembleia da República, também este preceito de requerer a constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito, é exercido colectivamente. A minha dúvida é a seguinte: uma comissão de inquérito é alguma coisa que eventualmente pode bulir com a honorabilidade, credibilidade, enfim, todas as coisas estão ligadas ao bom nome das pessoas e não sei se também neste caso se não deveria deixar aqui consagrado esta questão por forma colectiva. Isto não se trata, tanto

quanto entendo nesta formulação do ponto 4, não se trata) de Grupos Parlamentares. Isto é bom para clarificar a posição, que é avançada pelo CDS. Não se trata nem de Representações Parlamentares nem de Grupos Parlamentares; trata-se sim de deputados individualmente que se agrupam para subscrever determinadas propostas.

**Presidente:** Sr. Deputado Carlos César, tem a palavra.

**Deputado Carlos César (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Não consideramos esta questão, uma questão essencial. Eu procurei na minha intervenção simplesmente graduar a forma como o PS encarava estes três tipos de iniciativa e a posição do PS sobre isso, é considerar uma abertura no que diz respeito a requerer Comissões Eventuais de Inquérito. Essa situação nunca seria desvirtuada porque no caso de interpelação, ela teria que ser feita - no nosso caso - por um deputado. No caso da Comissão de Inquérito teremos por iniciativa de um deputado, porque a Assembleia poderá recusar a formação da Comissão de Inquérito.

Há uma graduação diferente entre estes poderes, e nós pensamos que não haverá grande inconveniente que não seja fixado um número mínimo de deputados no que diz respeito a requerer Comissões Parlamentares de Inquérito, porque a Assembleia a todo o momento julgará da oportunidade ou não de que essas Comissões se venham efectivamente a formar.

**Presidente:** Sr. Deputado Madruga da Costa.

**Deputado Madruga da Costa (PSD):** Relativamente ao que eu disse há pouco e no que se passa em relação à alínea g), em relação ao resto, estamos de acordo.

A alínea g) pressupõe uma situação concreta.

Ao apresentar-se um requerimento para a abertura duma votação de criação ou não duma Comissão de Inquérito, ele é baseado em determinados considerandos, em determinados factos, em determinadas situações, que por si podem constituir matéria gravosa em relação às pessoas ou instituições.

Creio que a formulação que está aqui na Comissão, calcularia um pouco e dando este aspecto sempre colectivo, ao requerimento destas três situações.

Penso que seria mais prudente, sem prejuízo de em qualquer caso, a Assembleia ter que discutir e aprovar esse tipo de requerimento. O que é certo é que eles já poderão conter matéria em si mesma gravosa, porque não se requer apenas uma Comissão de Inquérito; tem que se fundamentar, e os próprios fundamentos podem já conter matéria que a meu ver não deveria ser deixada apenas a algo de individual dos Deputados, mas estabelecer com outros, consensos sobre essa matéria.

**Presidente:** O Sr. Deputado Decq Mota pediu a palavra mas, regimentalmente não a posso conceder, pois já fez duas intervenções, a não ser que queira usar uma forma regimental diferente.

**Deputado José Decq Mota (PC):** Já percebi. Não é necessário.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

**Deputado Borges de Carvalho (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Embora pense que são disposições que apenas dizem respeito às Comissões da Assembleia da República, creio que nós aqui na Região não temos razões específicas para alterar aquilo que já está consagrado na Constituição.

A Constituição no seu artigo 181º, nº 4, em relação às Comissões de Inquérito, diz o seguinte: "Sem prejuízo da sua constituição nos termos gerais, as Comissões Parlamentares de Inquérito serão obrigatoriamente constituídas sempre que tal seja requerido por 1/5 dos deputados em efectividade de funções até ao limite de uma por deputado e por sessão legislativa".

Acontece que as exigências a nível da Assembleia da República são bastante superiores do que em relação àquelas que estão consagradas aqui na proposta do nº 4. Por outro lado, creio que este nº 4 é extremamente importante porque faz a distinção entre os poderes dos deputados que podem ser exercidos individualmente e os que têm que ser exercidos conjuntamente. Aqui, creio que, não valerá a pena a gente estar a arranjar argumentos muito sofisticados para relevar a importância de uma Comissão de Inquérito e que quando for requerida tem que ser com peso e medida.

Os princípios que são consagrados a nível da Constituição, no sentido de as Comissões de Inquérito se tem um poder dos Deputados a exercer conjuntamente, creio que deve ser seguido aqui e devemos consagrar um princípio a uma essência mínima para que seja requerida neste caso uma Comissão de Inquérito, porquanto a só esta matéria suscita dúvidas. Eu emitiria opinião no sentido de se manter a exigência que está consagrada no nº 4 do artigo 20º que é proposta pela Comissão.

**Presidente:** Sr. Deputado Decq Mota...

**Deputado José Decq Mota (PCP):** Para pedir um esclarecimento ao Sr. Deputado Borges de Carvalho, se fosse possível.

**Presidente:** Tem a palavra para pedir o esclarecimento.

**Deputado José Decq Mota (PCP):** O Sr. Deputado citou as normas que regem a formação de Comissões de Inquérito e se bem entendi o que citou é que, a formação de Comissões de Inquérito a título obrigatório, exige 1/5 dos deputados.

O esclarecimento que pedia era este:

Se está ou não de acordo que são situações

diferentes? O que se põe aqui é a possibilidade de um deputado requerer à Assembleia a formação dessas Comissões, não tem nada com obrigatoriedade. A situação que o Sr. Deputado citou é uma questão ser obrigatoriedade. Essa Comissão tem mesmo, se constituída, ser requerida por 1/5? São ou não essas situações diferentes?

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho para responder a esta questão.

**Deputado Borges de Carvalho (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O que diz o artigo 181º e peço desculpa de ter citado apenas só um número e leio o artigo todo para depois não haver dúvidas e a seguir darei a resposta ao Sr. Deputado.

"A Assembleia da República tem as comissões previstas no Regimento e pode constituir Comissões Eventuais de Inquérito ou para qualquer outro fim determinado.

A composição das Comissões corresponde à representatividade dos partidos na Assembleia da República.

As petições dirigidas à Assembleia são apreciadas pelas Comissões que podem solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos.

Sem prejuízo da sua constituição, nos termos gerais, as Comissões Parlamentares de Inquérito serão obrigatoriamente constituídas, sempre que tal seja requerido, por 1/5 dos deputados em efectividade de funções até ao limite de uma por deputado e por sessão legislativa".

É evidente que diz aqui que só são obrigatórias quando requeridas por 1/5. Isso é certo, mas é preferível que nós logo à partida consagremos um princípio para que haja um mínimo de consenso - e aqui são 5 deputados - sobre o requerimento para a constituição de uma Comissão de Inquérito, do que estar um individualmente a requerer e depois obrigar os outros todos a ter que dizer não ou sim. A exigência de à partida haver um mínimo de consenso - que são cinco deputados - é mais concernente até com o próprio funcionamento da Assembleia Regional. Não deve ser - creio eu - um poder individual dos deputados, mas sim um poder a exercer conjuntamente.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, vamos votar para o nº 4 a proposta apresentada pelo CDS.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de permanecer como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta foi rejeitada por 16 votos contra do PSD, 10 votos contra do PS, 1 abstenção do PCP e registou 1 voto favorável do CDS.

**Presidente:** Agora ponho à votação o nº 4, sugerido pela Comissão.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam...

**Deputado Carlos César (PS):** Havia mais propostas de alteração. Votamos primeiro as propostas de...

**Presidente:** Chegaremos lá. Tem a sua ordem... Se ontem entendemos que era pela ordem de entrada, bom, é tudo pela ordem de entrada. Na especialidade temos mantido tudo isto.

Os Srs. Deputados fazem favor de se sentar.

O Sr. Deputado quer interpelar a Mesa?

**Deputado Carlos César (PS):** Já interpelei!

**Presidente:** Já vamos no artigo 20º, último número. O Sr. Deputado agora põe-me essa questão! Se ontem combinamos uma coisa, temos que ser coerentes, não é?

**Deputado Carlos César (PS):** Claro! É uma permanente procura...

**Presidente:** Se me permitem, ponho à votação o nº 4 do artigo 20º apresentado pela Comissão.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de permanecer como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, fazem o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta foi aprovada por 16 votos a favor do PSD, registou 10 abstenções do PS, 1 abstenção do CDS e 1 voto contra do PCP.

**Presidente:** Está prejudicada naturalmente a proposta do PSD.

O artigo 21º não tem qualquer alteração.

Vamos encerrar hoje os nossos trabalhos. Serão retomados pelas 15.00 horas da próxima quarta-feira, com a continuação do debate na especialidade dos projectos de alteração ao Estatuto Político e Administrativo. Se me permitissem os Srs. Deputados - só mais um minuto - porque é de interesse, visto que foi manifestado pelos próprios Grupos Parlamentares, eu indicaria já algumas outras iniciativas legislativas que ficarão agendadas, se não para a Quarta pelo menos para Quinta. Passo a indicar:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Instituto Regional dos Produtos Agro-Alimentares - Transição de Pessoal".

- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Cartas de Condução".

- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Zona Franca de Santa Maria - Incentivos Financeiros".

- Proposta de Resolução "Limite máximo global das responsabilidades em capital para a Região e referente a 1986".

- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Aplicação e adaptação à Região do Decreto-Lei nº 491/85 de 21/01".

- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Cartão de produtor de leite".

- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "Revisão ao Decreto Legislativo Regional 13/83/A - Turismo".

- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Alteração ao artigo 6º do Decreto Regional 8/77/A de 17/05 - Atribuição de habitação".

Estão encerrados os nossos trabalhos. Até Quarta-feira, pelas 15.00 horas.

Muito boa tarde.

(Eram 13.15 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão:

**PSD** - Pacheco de Almeida; **PS** - Hélio Pombo, José Manuel Bettencourt).

(Deputados que faltaram à Sessão: **PSD** - Alvaro Monjardino, João Bernardo Rodrigues, Cinelândia Sousa, Natalino Viveiros, Reis Leite; **PS** - Conceição Bettencourt; **CDS** - Alvarino Pinheiro).

---

**A Redactora:** Edite Maria da Terra Raulino Azevedo.